



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1620, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

**PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Estadual e Constituição Federal e, pelo Art. 17 do Decreto 5376, de 17 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a que as chuvas ultimamente ocorridas na região não foram suficientes para recomposição do manancial hídrico de lagos, barragens e rios no município,
CONSIDERANDO a seca continua assolando parte do território deste Município,

CONSIDERANDO que persiste a longa estiagem, e que é praticamente insignificante a precipitação pluviométrica trazendo, por conseqüência, seríssimo problema regional de escassez de água, visto os pequenos riachos terem secado por completo.

CONSIDERANDO que a seca ainda atinge parcialmente o território do município de Taiobeiras (MG), já se prolonga por mais tempo do que o previsto, afetando seriamente as reservas de água dos córregos, nascentes e mananciais de água.

CONSIDERANDO que o prolongamento da estiagem comprometeu o abastecimento de água à população, impondo-se a necessidade de uso de carro-pipa e que grande parte da população está sobrevivendo em razão do fornecimento de cestas básicas,

CONSIDERANDO o longo período de estiagem que assola o nosso Município, causando prejuízos incalculáveis a centenas de pequenos agricultores que dependem única e exclusivamente de suas plantações para sobrevivência, levando centenas de famílias ao desespero total por absoluta falta de condições para aquisição do mínimo para o sustento de seus filhos,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica prorrogada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Taiobeiras em parte a zona rural por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º) – A Secretaria de Planejamento e Governo, Divisão de Promoção Social do Departamento de Saúde, Saneamento e Assistência social e o Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, em parceria com a COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Conselho Municipal de Defesa Civil, empreenderão as ações visando a minoração do sofrimento da população.

Art. 3º) – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 4º) – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 28 de novembro de 2005.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal